



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2016

*Cadastrado
em 06/07/16
nº 7192*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, E A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS CELSO BARBI FILHO.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada PGJ, com a interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, doravante denominado CEAF, neste ato representado por seu Diretor, Dr. **Jarbas Soares Júnior**, e a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.745.465/0001-01, com sede na Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, nesta Capital, representada neste ato por seu Advogado-Geral do Estado, Dr. **Onofre Alves Batista Júnior**, doravante denominada AGE, com a interveniência do Centro de Estudos Celso Barbi Filho, neste ato representado por seu Diretor, Dr. **Alberto Guimarães Andrade**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica, científica e operacional entre os partícipes, visando à cessão de vagas em cursos de capacitação realizados pelos partícipes e a elaboração conjunta de eventos destinados à formação e desenvolvimento de capacidades individuais, coletivas e sociais dos membros e servidores das instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Das Atribuições Comuns:

a) promover atividades conjuntas destinadas à formação e desenvolvimento de capacidades individuais, coletivas e sociais dos membros e servidores dos partícipes.

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) divulgar a realização dos eventos promovidos pelos partícipes de modo a fomentar a inscrição e participação;
- c) viabilizar a cessão de espaço físico para realização de eventos de capacitação, respeitada a disponibilidade do órgão cedente.

II - Da PGJ/CEAF:

- a) indicar membros do MPMG para realização de palestras nos eventos promovidos pela AGE;
- b) enviar à AGE, com antecedência, lista contendo os cursos promovidos pela PGJ e as respectivas vagas cedidas aos servidores da AGE.

III - Da AGE/CENTRO DE ESTUDOS:

- a) indicar servidores da AGE para realizar palestras nos eventos promovidos pela PGJ/CEAF;
- b) enviar à PGJ/CEAF, com antecedência, lista contendo os cursos promovidos pela AGE e as respectivas vagas cedidas aos membros e servidores do MPMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento não acarreta ônus financeiro para a PGJ, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com publicação no órgão de Imprensa Oficial pela AGE e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais pela PGJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO

Os partícipes poderão denunciar este termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção ou por comum acordo para desfazimento do vínculo, bem como rescindí-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado pela AGE no órgão de Imprensa Oficial, o “Minas Gerais”, e pela PGJ no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

PGJ:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

CEAF:

Jarbas Soares Júnior
Procurador de Justiça

AGE/MG:

Onofre Alves Batista Júnior
Advogado-Geral do Estado

Centro de Estudos Celso Barbi Filho:

Alberto Guimarães Andrade
Procurador do Estado

Testemunhas

1)

Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00

2)

Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00